



**TERMO ADITIVO Nº 0002/2021 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 0102/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**Processo Administrativo nº 0027/2019 - DL**

**Dispensa por Justificativa nº 0020/2019 - DL**

**OBJETO CONTRATUAL:** REPASSE DE RECURSOS PELO CONSORCIADO/CONTRATANTE AO CONSÓRCIO/CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2010.

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro: Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Gianfranco Volpato**, brasileiro, prefeito do município de Ibicaré, portador da Cédula de Identidade nº 2.634.577 e inscrito no CPF sob nº 016.790.279-21, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o **Município de Arroio Trinta**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede administrativa na rua XV de Novembro Nº 26 CEP 89.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alcidir Felchilcher**, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato de prestação de Serviço nº 0102/2019, conforme as cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a Cláusula Quarta - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) **A importância fixa de R\$ 1.742,00 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais)** que serão utilizados para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital, despesas de consumo e investimentos.

**Parágrafo Primeiro** – O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do CONSÓRCIO/CONTRATADO e concordância dos municípios CONSORCIADOS/CONTRATANTES.



**Parágrafo Segundo** - O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de janeiro a dezembro de 2022, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera a Cláusula Quinta - DOS RECURSOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE, nas seguintes dotações:

**3.1.71. Pessoal: 1.339,00**

**3.3.93. Manutenção: 332,00**

**4.4.52. Investimento: 71,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Altera a Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022 e vigora até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado ou aditado.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor, para todos os fins de direito.

Município de Arroio Trinta, 23 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
GIANFRANCO VOLPATO  
Presidente CISAMARP  
CONSÓRCIO/CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
ALCIDIR FELCHILCHER  
Prefeito Municipal de Arroio Trinta  
CONSORCIADO/CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**VISTO:**

Assessoria Jurídica

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
**Santo Possato.**  
Advogado – OAB 19.045 / SC  
Responsável Jurídico.